

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

UNIVERSIDADE DA MAIA – ISMAI

&

JUNTA DE FREGUESIA DE RAMALDE

1º Outorgante

Universidade da Maia, detida pela Maiêutica – Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L., NIPC 502 5145 31, com sede na Avenida Carlos Oliveira Campos, Castelo da Maia 4475-690 Avioso, Maia, neste ato representada pelo seu Reitor, José Ferreira Gomes, com poderes para o ato, doravante designada por “UMAIA”.

2º Outorgante

Junta de Freguesia de Ramalde, NIPC 506 782 832, com sede na Rua Igreja de Ramalde, n.º 76/92, 4100-280 Porto, neste ato representada pela sua Presidente, Patrícia Rapazote, com poderes para o ato, doravante designada por “JFR”.

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo a colaboração recíproca no âmbito da área das Ciências da Educação Física e Desporto em contextos de formação, nomeadamente de estágios curriculares, da investigação e outras ações de que os outorgantes abaixo designados entendam de mútuo interesse ao desenvolvimento das respetivas atividades a que se dedicam.

Cláusula Segunda

1. Compromete-se a JFR a possibilitar a docentes, investigadores e estudantes da UMAIA, as condições para a realização de formação em contexto de prática, a realização de trabalhos práticos e investigação na área das Ciências da Educação Física e Desporto – Especialização em Exercício Físico e Saúde e neste âmbito a:
 - a) Autorizar a realização de estágios a estudantes do 2º Ciclo de Estudos em Ciências da Educação Física e Desporto – Especialização em Exercício Físico e Saúde da UMAIA, proporcionando aos estagiários as condições indispensáveis a um desenvolvimento consequente e eficaz do seu trabalho, tendo em vista a sua inserção profissional;
 - b) Assegurar que os técnicos e outros profissionais ao serviço da JFR prestem a colaboração necessária aos docentes, investigadores e estudantes no âmbito da formação do curso aludido no número anterior, especialmente, no que se prende com a realização dos referidos estágios.

2. A realização de estágios não implica quaisquer encargos para a JFR, beneficiando os estagiários de um seguro de acidentes pessoais, incluído nas condições de ingresso na UMAIA.
3. Os estagiários submetem-se e cumprem os regulamentos internos em vigor no local de acolhimento, sendo coordenados e acompanhados por um quadro da Organização.

Cláusula Terceira

Compromete-se o 1º Outorgante a providenciar aos membros, colaboradores e funcionários do 2º outorgante, que manifestem interesse, as condições para a realização de trabalhos de investigação e ou de intervenção considerando os seguintes âmbitos:

1. Prestação de ações de colaboração e suporte dos docentes da UMAIA, nomeadamente em ações de formação com vista à inovação e desenvolvimento da qualidade da organização;
2. Participação de membros, colaboradores e funcionários da JFR em seminários e eventos científicos, assim como atividades de formação organizadas por iniciativa da UMAIA, tendo lugar das suas instalações, nas condições definidas a cada momento para cada um dos eventos.

Cláusula Quarta

Compete ao 1º outorgante e 2º outorgante conjuntamente:

1. Elaborar projetos comuns de investigação;
2. Elaborar projetos comuns de intervenção;
3. Elaborar projetos comuns de formação;
4. Estimular a procura de apoios financeiros para atividades de investigação científica, assim como a publicação conjunta de trabalhos de investigação resultantes da eficácia deste protocolo.

Cláusula Quinta

Qualquer divulgação científica relativa a dados originários ou resultantes deste Protocolo deve incluir a menção dos autores e participantes, referindo-se a qualidade dos mesmos e a sua atuação no desenvolvimento do artigo ou publicação.

Cláusula Sexta

1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

2 – Os outorgantes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).

Cláusula Sétima

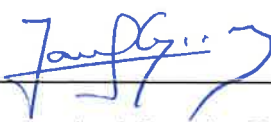
Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Oitava

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de um ano, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia da formação ou projetos em curso.

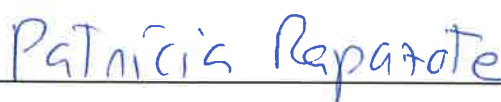
Castelo da Maia, 16 de fevereiro de 2024

O Reitor da Universidade da Maia



(Prof. Doutor José Ferreira Gomes)

A Presidente da Junta de Freguesia de Ramalde



(Dra. Patrícia Rapazote)